



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 011/2021.

Em 04 de Março de 2021.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/2021.

AUTOR: LEGISLATIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 011/2021**, de autoria do Legislativo que “Cria a galeria das mulheres vereadoras “Desidéria Dantas Pedrosa” na sede da Câmara Municipal e institui o mês de março como mês da Mulher no âmbito do Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.” A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes nas Sessões Ordinárias anteriores, do primeiro período.

Este é o sucinto relatório.

PARECER

Depois da reunião e análise da Comissão, concluiu-se a necessidade de solicitar informações perante a Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com a seguinte indagação:

A) Qual a disponibilização orçamentária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para a realização/criação da galeria da mulher?

Ressalta que o questionamento da Comissão de Finanças e Orçamento Legislação, Justiça e Redação Final é para a Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, o Senhor José de Azevedo Dantas.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é correto dizer que necessita de respostas ao questionamento apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Desta feita, solicitamos a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal para providenciar o ofício.

O presente relato opina FAVORÁVEL pelo seu questionamento.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2021.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS

Relator

CLÉSIO NELSON DANTAS

Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 03/2021